

Artes, Direitos e Cidades

O SISTEMA PARLAMENTAR BRASILEIRO NA CRÔNICA MACHADIANA

THE BRAZILIAN PARLIAMENTARY SYSTEM IN MACHADO'S CHRONICLE

José Almeida Júnior¹

RESUMO: Machado de Assis expressava por meio da crônica os seus pensamentos acerca do seu tempo, inclusive a respeito das questões de natureza política e social. As crônicas também são uma oportunidade de conhecer o período histórico pelas lentes acuradas do escritor. O artigo tem como objetivo investigar como Machado de Assis tratou do sistema parlamentar e a relação dos poderes previstos na Constituição brasileira de 1824, analisando a série de crônicas “Ao acaso”, publicadas no jornal *Diário do Rio de Janeiro*, entre os anos de 1864 e 1865. Empregando também a revisão da bibliografia relacionada aos estudos da obra de Machado de Assis e do período histórico – de modo a possibilitar o estudo interligado entre Direito e Literatura -, a pesquisa pretende demonstrar a hipótese de que Machado de Assis tratava o sistema parlamentar de maneira crítica, tanto no exercício do Poder Legislativo, como no Executivo. O estudo conclui que tal senso crítico não subsiste no que diz respeito à figura do Dom Pedro II e ao exercício do Poder Moderador.

PALAVRAS-CHAVE: crônica machadiana; parlamentarismo; constituição brasileira de 1824; direito e literatura.

ABSTRACT: Machado de Assis expressed through his chronicles his thoughts about his time, including political and social issues. The chronicles also provide an opportunity to understand the historical period through the writer's insightful perspective. This article aims to investigate how Machado de Assis addressed the parliamentary system and the relationship among the powers outlined in the Brazilian Constitution of 1824, analyzing the series of chronicles "Ao Acaso," published in the newspaper *Diário do Rio de Janeiro* between 1864 and 1865. By reviewing the literature related to Machado de Assis's work and the historical period—aiming to enable an interconnected study between Law and Literature—the research intends to demonstrate the hypothesis that Machado de Assis critically addressed the parliamentary system, both in the exercise of the Legislative and Executive powers. The study concludes that such critical sense does not apply regarding the figure of Dom Pedro II and the exercise of the Moderating Power.

KEYWORDS: Machado's chronicle; parliamentarism; brazilian constitution of 1824; law and literature.

1. INTRODUÇÃO

¹ Mestrando em Direito e Políticas Públicas no Centro Universitário de Brasília – UNICEUB. Brasília-DF. CV: <http://lattes.cnpq.br/8150094958354636>

Artes, Direitos e Cidades

As crônicas de Machado de Assis constituem um elemento fundamental para entender a interação multifacetada entre o escritor e o mundo público em que vivia (Gledson, 2006, p. 135). Por meio do estudo das crônicas machadianas é possível compreender as ideias do autor, acompanhar as leituras que fazia, e reconstruir a filosofia inserida na figura do escritor. Machado de Assis se expressava nos jornais mais livremente os seus pensamentos acerca do seu tempo (Pereira, 2022, p. 131). Os textos também são uma oportunidade de conhecer o período histórico pelas lentes do escritor.

Durante a década de 1860, Machado de Assis escreveu como cronista para três jornais: *Diário do Rio de Janeiro*, *O Futuro* e *Semana Ilustrada*. No *Diário do Rio de Janeiro*, Machado foi autor das séries “Comentários da semana”, entre outubro de 1861 e maio de 1862, e “Ao acaso”, entre junho de 1864 e maio de 1865. As duas séries se destacaram pelo seu conteúdo crítico e político (Granja, 2000, p. 15).

O escritor iniciou o trabalho de cronista no *Diário do Rio de Janeiro* aos 22 anos e lá desenvolveu recursos e técnicas do fazer literário que estariam presentes na sua produção ficcional. A crônica machadiana não serviu apenas como uma espécie de “laboratório de ficção”, mas também apresenta um valor histórico e literário em si (Granja, 2000, p. 18).

O presente artigo tem como objetivo analisar como Machado de Assis tratou do sistema parlamentar e a relação dos poderes previstos na Constituição brasileira de 1824 na série de crônicas “Ao acaso”.

A pesquisa pretende demonstrar a hipótese de que Machado de Assis tratava o sistema parlamentar de maneira crítica, tanto em relação aos deputados e senadores, como aos gabinetes ministeriais no exercício do Poder Executivo. O estudo também indica que o mesmo senso crítico não existia em relação à figura de Dom Pedro II e ao uso do Poder Moderador.

A pesquisa utilizará como método a análise de jornais, bem como a revisão da bibliografia relacionada aos estudos da obra de Machado de Assis e do período histórico, possibilitando o estudo interligado entre Direito e Literatura.

2. OS PODERES NA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA DE 1824

Artes, Direitos e Cidades

Ao contrário dos outros países da América Latina, o Brasil teve a particularidade de se tornar independente do colonizador, implantando a monarquia. Depois da dissolução da Assembleia Nacional Constituinte de 1823 por Dom Pedro I, os bacharéis conhecidos como “coimbrãos” assumiram a tarefa de organizar o estado brasileiro, o que resultou na Constituição de 1824. O novo texto constitucional visava a garantir direitos e divisão de poderes, com um governo nacional forte, pretendendo colocar em prática a máxima de uma monarquia sem despotismo e liberdade sem anarquia (Lynch, 2014, p. 49).

A Constituição de 1824 adotou a partição em quatro poderes: Legislativo, Moderador, Executivo e Judicial (art. 10). Como representantes da nação, estabeleceu a figura do Imperador e a Assembleia Geral (art. 11). Embora ambos tivessem uma função representativa, havia uma primazia do Imperador. Ele era o chefe supremo da nação e o seu primeiro representante, além de exercer o poder Moderador.

O Imperador era o chefe do Poder Executivo, exercendo os seus poderes através dos Ministros de Estado por ele nomeados. Dentre as atribuições, destacavam-se: a) convocação da Assembleia Geral ordinária; b) nomeação de bispos e promoção de benefícios eclesiásticos; c) nomeação de magistrados; d) nomeação de embaixadores e agentes diplomáticos; e) direção da política externa; f) nomeação de comandantes do Exército e da Marinha; g) declaração de guerra e paz; h) expedição de decreto para execução de leis (art. 102).

Segundo o Marquês de São Vicente, o imperador era o chefe do Poder Executivo, mas não o exercia por si, mas por seus ministros nomeados, que completavam e respondiam por este poder. Sem a assinatura dos atos administrativos por parte dos ministros, eles eram inexecutáveis. Assim, o Poder Executivo poderia oferecer garantias à sociedade e se distinguir do Poder Moderador (São Vicente, 2002, p. 307).

Além do Executivo, o Imperador exercia o Poder Moderador, que era a chave de toda a organização política do Império e responsável pela manutenção da independência, equilíbrio e harmonia dos demais poderes (art. 98). Segundo a Constituição de 1824, a pessoa do Imperador era inviolável e sagrada, não se sujeitando a qualquer responsabilidade (art. 99).

O Poder Moderador foi idealizado por Benjamin Constant para conceder estabilidade ao sistema político. O Poder Moderador resolveria o impasse no choque dos demais poderes, impedindo a paralisação do Estado e assegurando os direitos civis e políticos dos cidadãos. O Poder Moderador não foi posto em prática pelas potências ocidentais, que, de um modo geral,

Artes, Direitos e Cidades

mantiveram o sistema tripartite de Montesquieu. Por iniciativa de Dom Pedro I, o Poder Moderador foi adotado apenas no Brasil e em Portugal (Lynch, 2010).

A Constituição brasileira de 1824 estabeleceu como atribuições do Poder Moderador: a) nomear senadores eleitos em lista tríplice; b) convocar Assembleia Geral Extraordinária; c) sancionar decretos e resoluções da Assembleia Geral para ter força de lei; d) dissolver a Câmara dos Deputados e convocar outra que a substitua; e) nomear e demitir livremente os ministros de estado; f) suspender magistrados; g) perdoar ou moderar penas impostas a réus condenados; h) conceder anistia (art. 100).

Para delegar tamanhos poderes ao Imperador, o fundamento utilizado foi o da aclamação, como se observa no preâmbulo e nos artigos 103 e 116 da Constituição. Com o argumento da aclamação no texto constitucional, a Monarquia sustentava a representação-personificação do Imperador – própria do Antigo Regime, a partir do sistema representativo, como se houvesse uma delegação popular, dificultando o argumento liberal de que a soberania do Parlamento seria a representante legítima da população (Lynch, 2014, p. 51).

Na ausência de uma base social para sustentar um sistema constitucional representativo, a organização do Estado seria de cima para baixo, a partir da legitimidade da aclamação popular do Imperador. A centralidade advinda da representação monárquica, consubstanciada no Poder Moderador, conferiu estabilidade ao Estado, proporcionando a existência de uma liderança política nacional autônoma das oligarquias locais (Lynch, 2014, p. 60).

A Constituição de 1824 consagrou o Judiciário como um poder independente (art. 151). Os juízes de direito eram considerados perpétuos (art. 153), podendo ser suspensos pelo apenas pelo Imperador (art. 154). O Supremo Tribunal de Justiça era composto por juízes letrados, tendo competência para: a) julgar recursos de Revista; b) julgar delitos e erros de ofício de ministros, empregados do corpo diplomático e presidentes de províncias; c) decidir os conflitos de jurisdição das relações provinciais (art. 164).

O Supremo Tribunal de Justiça era uma instituição mista de caráter político e judiciário. O Marquês de São Vicente lamentava que o órgão de cúpula do Judiciário fosse tão desconhecido e tão pouco considerado no Brasil, embora houvesse previsão expressa na Constituição de 1824: “Oxalá que o nosso Supremo Tribunal estude sempre profundamente o

Artes, Direitos e Cidades

caráter de sua instituição, e profundamente se compenetre de sua alta missão” (São Vicente, 2002, pp. 420-4).

A Constituição de 1824 adotou o sistema bicameral para o Poder Legislativo: Câmara dos Deputados - eletiva e temporária (art. 35); e Senado – composto por membros vitalícios (art. 40). Os deputados representavam o elemento democrático, ao passo que os senadores, o aristocrático (Lynch, 2014, p. 54).

A vitaliciedade dos membros do Senado tinha por finalidade conferir maior estabilidade ao Império, diante de uma sociedade nacional conturbada, protegendo do ciclo de eleições. Para garantir o perfil desejado, a renda para se candidatar era o dobro da exigida para deputado. O número de senadores era a metade da Câmara dos Deputados de cada província (art. 41). Após a eleição, os três candidatos mais votados eram escolhidos pelo Imperador (art. 43).

O Senado foi pensado para ser um órgão colegiado, conciliador e – como se fosse possível – apolítico, em que seria ocupado por uma elite emancipada das províncias, capaz de contribuir para formação de um Estado nacional. Os senadores tenderiam a se identificar mais com o Imperador do que com as oligarquias da província (Lynch, 2014, p. 57).

A Câmara dos Deputados era eletiva e temporária (art. 35), sendo que cada legislatura durava quatro anos (art. 17). Todos os eleitores podiam se candidatar ao cargo de deputado, exceto: a) os que tinham renda inferior a quatrocentos mil-réis de renda; b) estrangeiros naturalizados; c) os que não professavam a religião católica (art. 95).

Segundo o Marquês São Vicente, os deputados eram os mandatários mais próximos da população, tendo a missão de exprimir as suas ideias e desejos, defender as suas liberdades e servir de barreira contra abusos e invasões do poder. Por isso, as eleições precisavam ser livres e genuínas, sob pena de subverter o sistema representativo (São Vicente, 2002, p. 112).

No entanto, o processo eleitoral no Segundo Reinado era marcado pela ausência de confiabilidade. As fraudes passaram a ser utilizadas tanto por integrantes do partido liberal como do conservador, à medida que se alternavam no poder. O gabinete ministerial controlava as eleições, ao indicar os presidentes de províncias de sua confiança. O presidente da província reduzia a influência da elite local em benefício do candidato escolhido pelo partido que comandava o gabinete ministerial. A polícia da província interferia diretamente no processo eleitoral (Lynch, 2014, pp. 60-1).

Artes, Direitos e Cidades

A impossibilidade de formação da oposição, causada pelas eleições fraudulentas, contaminava o sistema parlamentar. As legislaturas da Câmara, quando não unânimes, tinham um ou dois deputados de oposição. O presidente do Conselho de Ministros governava praticamente sem oposição. As críticas ao governo costumavam vir do Senado e da imprensa (Horbach, 2007).

As eleições de deputados e senadores para a Assembleia Geral eram indiretas, ou seja, o eleitor votava no chamado “eleitor de província”, que, por sua vez, elegia os candidatos aos cargos (art. 90). A eleição direta seria implantada apenas no ano de 1881 pela Lei Saraiva. O voto era censitário, sendo que o eleitor apto a votar indiretamente tinha que ter uma renda líquida anual de cem mil-réis (art. 92); ao passo que o eleitor de província precisava de uma de duzentos mil-réis (art. 94).

O Marquês de São Vicente defendia o voto censitário, afirmando que o universal reduzia os cidadãos a simples cifras, sem atenção às condições de inteligência e propriedade. Para São Vicente, o voto universal sujeitava a parte pensadora da nação, que era sempre menos numerosa, à multidão que não pensava, que não oferecia as garantias necessárias (São Vicente, 2002, pp. 265-6).

A organização do Império refletia os anseios dos grupos sociais que assumiram o poder no Primeiro Reinado. Excluía as camadas populares, uma vez que escravos e índios não foram inseridos no conceito de cidadão, adotando um sistema de eleição indireta e recrutando-se os votantes segundo critérios censitários (Costa, 1999, p. 58).

O voto censitário foi extinto na Constituição republicana de 1891. No entanto, assim como no Império, os pobres continuaram excluídos – agora pela exigência de alfabetização. Ficava fora da sociedade política a grande maioria da população. A exclusão dos analfabetos pela Constituição de 1891 era discriminatória, pois além de tudo retirava a obrigação do governo de fornecer instrução primária, que constava na Constituição do Império (Carvalho, 2019b, p. 34).

3. O PARLAMENTARISMO NO IMPÉRIO

Artes, Direitos e Cidades

No ano de 1831, Dom Pedro I abdicou do trono em favor do seu filho, Dom Pedro II, que tinha cinco anos de idade. A relação do Imperador com os brasileiros estava desgastada. Depois de passar por um período de popularidade com a proclamação da Independência, Pedro I se indispôs com políticos liberais e com a população em geral (Carvalho, 2019a, p. 104).

Dom Pedro II representava a continuidade da monarquia, sendo aclamado nos jornais como o consolidador da independência do Brasil. Nascido em solo brasileiro, o novo Imperador iria se voltar para os interesses da pátria. No entanto, os anos de Regência foram conturbados, com uma série de revoltas em diversos pontos do país, colocando em risco a integridade do território nacional (Schwarcz, 1998, pp. 82-82).

A Constituição de 1824 estabelecia que o Imperador era menor de idade até os dezoito anos (art. 121). Durante a menoridade, o Império seria governado por uma regência (art. 122). A coroação do jovem Imperador ocorreria apenas em 1843. No entanto, em razão do período revoltoso da Regência, desde 1835 cogitou-se antecipar a maioridade. O movimento da maioridade teve o apoio dos jornais e da população da Corte. Consultado, o Imperador concordou com a antecipação. Em meio a grandes festas, a maioridade foi formalmente sancionada pela Assembleia Geral em 1840. Dom Pedro II foi coroado Imperador do Brasil aos quatorze anos de idade (Carvalho, 2019a, p. 121).

O Imperador acumulava os poderes Moderador e Executivo, centralizando em suas mãos grandes poderes e responsabilidades. O jovem Pedro II assumia aos quatorze anos de idade como a figura mais importante do Império. Os ministros tomavam posse em suas pastas de maneira praticamente autônoma, sem uma figura com experiência para coordenar as atividades. O sistema político precisava de um ministro que assumisse a chefia do Poder Executivo em nome do Imperador (Horbach, 2006).

As lutas políticas iniciadas nas Regências prosseguiram após a maioridade: até o ano de 1845, quando acabou a Guerra dos Farrapos; e 1849, com o fim da Revolução Praieira, que, apesar de ter começado durante o Segundo Reinado, fechou o ciclo de revoltas do período anterior. Durante os primeiros anos do Segundo Reinado, um regime de incertezas prevaleceu, sendo que, em treze anos, onze gabinetes se sucederam no poder (Schwarcz, 1998, p. 192).

Para organizar o governo, o Imperador criou a figura equivalente a um Primeiro-Ministro através do Decreto Imperial n.º 523 de 20 de julho de 1847:

Artes, Direitos e Cidades

Cria um Presidente do Conselho dos Ministros.

Tomando em consideração a conveniência de dar ao Ministério uma organização mais adaptada às condições do Sistema Representativo: Hei por bem criar um Presidente do Conselho dos Ministros; cumprindo ao dito Conselho organizar o seu Regulamento, que será submetido à Minha Imperial Aprovação. Francisco de Paula Sousa e Mello, do Meu Conselho d'Estado, Ministro e Secretario d'Estado dos Negócios do Império, o tenha assim entendido, e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em vinte de Julho de mil oitocentos quarenta e sete, vigésimo sexto da Independência e do Império. Com a Rubrica de Sua Majestade o Imperador. Francisco de Paula Sousa e Mello.

Para o Marquês de São Vicente, o presidente do Conselho de Ministros, quando não atuava na presença do Imperador, tinha a função de um verdadeiro primeiro-ministro, assumindo a função de organizador dos ministérios. Era ele quem dirigia a ordem dos trabalhos e das discussões, garantindo a unidade de ação do gabinete. Tinha não só o voto de membro do gabinete, como também de desempate (São Vicente, 2002, p. 345).

Pela Constituição de 1824, o chefe do Poder Executivo continuava o Imperador. Após o Decreto Imperial n.º 523, Dom Pedro II passou a nomear apenas o presidente do Conselho, que, por sua vez, indicava os demais ministros. Na prática, quase como um costume constitucional, instalou-se um governo de gabinete em que as funções executivas eram exercidas pelo presidente do Conselho de Ministros. Houve, ainda que de maneira precária, uma separação das chefias de Estado e de Governo, sendo a primeira exercida pelo Imperador, e a segunda pelo presidente do Conselho de Ministros (Horbach, 2006).

A Constituição do Império dispunha que somente era constitucional o que dizia respeito aos limites e atribuições respectivas dos poderes políticos, e aos direitos políticos e individuais dos cidadãos; tudo o que não era constitucional podia ser alterado, sem as formalidades referidas, pelas legislaturas ordinárias (art. 178). As alterações relativas ao sistema de governo, por se relacionarem às atribuições dos poderes políticos, somente poderiam ser efetuadas com observância das formalidades descritas nos artigos 175 a 177 da Constituição, e não por legislação infraconstitucional (Horbach, 2006).

O que acontecia na prática era que Dom Pedro II escolhia o presidente do Conselho dentre as lideranças dos dois principais partidos: o Liberal e o Conservador. O presidente do Conselho recebia duas investiduras: uma por parte do seu partido, outra por parte do Imperador. O presidente do Conselho brasileiro não era equivalente a um Primeiro-Ministro inglês, que

Artes, Direitos e Cidades

recebia a confiança apenas de seus pares no Parlamento. A delegação da Coroa era tão importante e tão necessária como a da Câmara (Horbach, 2006).

Como a reforma se deu através de um instrumento infraconstitucional, Dom Pedro II continuava como titular de escolha do presidente do Conselho de Ministros, podendo demitir e nomear livremente os ministros. O Imperador tinha poderes constitucionais para governar, tendo feito intervenções diretas no governo em diversas ocasiões ao longo do seu reinado (Ferreira Filho, 1993, p. 68).

À medida que adquiria experiência, Dom Pedro II começava a fazer uso do Poder Moderador. O Imperador escolhia livremente os ministros e podia dissolver a Câmara. Essas atribuições mostraram-se funcionais no arbitramento do conflito entre setores da elite. A alternância de poder entre os partidos exercida por parte do Poder Moderador ajudou a legitimar a monarquia, embora, com o passar do tempo, se tenha transformado em fator de deslegitimação (Carvalho, 2019a, pp. 123-4).

Na Constituição de 1824, havia uma prevalência do poder pessoal do Imperador sobre os demais poderes. A figura do Imperador gozava de um poder quase absoluto, podendo intervir no Legislativo, no Judiciário, além de exercer as funções do Executivo, por meio de seus ministros, reservando-se o direito de demiti-los (Costa, 1999, p. 461).

Dom Pedro II usou o poder de dissolver a Câmara dos Deputados por mais de dez vezes em seu reinado, para que liberais e conservadores se alternassem no poder, evitando rebeliões e tentativas de golpe. O Imperador nomeava e demitia ministérios quando julgava útil para o país e quando as condições políticas exigiam. Foi esse rodízio entre os partidos que possibilitou quarenta anos de paz entre as elites brasileiras, assegurando a estabilidade política, liberdade de expressão e de imprensa, debates parlamentares, uma organização representativa. Por outro lado, o Imperador promoveu a conciliação dos partidos em torno e à custa dos empregos do Estado e tutelou o sistema político nacional (Lynch, 2010).

A possibilidade de o Imperador, no exercício do Poder Moderador, dissolver a Câmara dos Deputados, nomear senadores eleitos por lista tríplice e nomear e demitir ministérios foi fundamental para manter a centralização do poder e adiar a oligarquização total do sistema político brasileiro, o que ocorreria apenas na República Velha (Lynch, 2010).

Após a maturidade de Dom Pedro II, o sistema parlamentar passou a ser mantido apenas na aparência, já que o Poder Moderador era a verdadeira força de decisão no mecanismo

Artes, Direitos e Cidades

institucional, especialmente diante das eleições fraudadas e da inexistência de um eleitorado forte que respaldasse a atuação dos partidos e legitimasse a representação nacional (Horbach, 2006).

Ao utilizar o Poder Moderador, o Imperador sofria críticas. Zacarias de Góis defendia que o Imperador utilizasse o exemplo da rainha da Inglaterra e atuasse como governo parlamentar, para reinar mais e governar menos. Segundo ele, as monarquias parlamentares exigiam que a política seguida pelo governo deveria ser decidida pela maioria da Câmara dos Deputados (Lynch, 2014, pp. 72-3).

A característica institucional que mais se assemelhava a um sistema parlamentarista durante o Segundo Reinado era a possibilidade de a Câmara dos Deputados derrubar o Gabinete por voto de desconfiança. O instrumento, porém, não era muito comum. Caíram, por exemplo, em razão da desconfiança da Câmara: o Gabinete Zacarias em 1862 ano, e o Gabinete Furtado em maio de 1865. O mais recorrente era os próprios ministérios provocarem na Câmara a votação de confiança, para, assim, reafirmar o seu poder diante do corpo legislativo (Horbach, 2006).

Apesar de uma prática política desenvolvida durante o Segundo Reinado, o voto de desconfiança não tinha previsão expressa na Constituição do Império. O fundamento utilizado era a competência de fiscalização política e administrativa da Câmara dos Deputados. Assim como a implantação do sistema parlamentarista, o voto de confiança se deu pela evolução dos costumes constitucionais (Horbach, 2006).

Caso a Câmara dos Deputados se opusesse ao gabinete ministerial, levando a um voto de desconfiança, o Imperador podia tomar duas atitudes: ou aceitava a demissão do ministério, ou determinava a dissolução da própria Câmara dos Deputados, o que fazia apenas por sua vontade (Horbach, 2006). Ao contrário do voto de desconfiança, a dissolução da Câmara tinha previsão expressa na Constituição de 1824 (art. 101, V).

O Imperador usava a prerrogativa de dissolver a Câmara dos Deputados, sem controle, diferente do que acontecia, por exemplo, na Inglaterra, em que a dissolução determinada pela monarca acontecia apenas mediante pedido do gabinete, não sendo possível a Rainha negar a dissolução (Horbach, 2006).

Durante o seu reinado, Dom Pedro II usou diversas vezes a prerrogativa de dissolver a Câmara dos Deputados. Onze das dezessete legislaturas do Segundo Reinado foram

Artes, Direitos e Cidades

dissolvidas, o que corresponde a 65% do total. Das onze, dez foram feitas após consulta ao Conselho de Estado, sendo que, em três casos, o Imperador não seguiu a orientação dos seus conselheiros (Carvalho, 2022, p. 405).

O Segundo Reinado não foi um período submetido a um sistema parlamentarista clássico, pelo contrário, foi um reinado de poder pessoal do Imperador em que foram ensaiadas as instituições do parlamentarismo inglês. O sistema brasileiro pareceu mais um modelo híbrido, com um parlamentarismo que as elites brasileiras e o fraco eleitorado do Império permitiram, por isso ficou conhecido como um “parlamentarismo às avessas” (Horbach, 2007).

4. O SISTEMA PARLAMENTAR NA CRÔNICA DE MACHADO DE ASSIS

Machado de Assis publicou a série de crônicas “Ao acaso” de junho de 1864 a maio de 1865. Entre 24 e 25 anos de idade, Machado escreveu 42 crônicas, no período de cinquenta semanas, no jornal *Diário do Rio de Janeiro* (Massa, 2009, p. 384). As publicações semanais ocupavam o rodapé do jornal e analisavam os fatos da semana, da vida cultural da Corte aos assuntos políticos (Granja, 2000, p. 73).

As crônicas da série apresentavam comentários de notícias nem sempre novas, porém Machado de Assis desenvolvia um estilo próprio no texto com o objetivo de despertar o interesse para as notícias já conhecidas pelos leitores que acompanhavam os jornais (Granja, 2000, p. 126). O escritor assinava a série com as iniciais M. A.

A ironia e o sarcasmo fizeram parte da série e funcionaram como uma espécie de ensaio para aplicar os recursos linguísticos que Machado de Assis desenvolveria em sua ficção – contos e romances – posteriormente (Granja, 2000, p. 119). Conforme Machado escreveria anos depois: “eu gosto de ver a política entrar pela literatura; anima a literatura a entrar na política, e dessa troca de visitas é que saem as amizades” (Assis, 1894).

O *Diário do Rio de Janeiro* era um periódico liberal e anticlerical, com posicionamento político que se assemelhava ao de Machado de Assis. Por não estar na burocracia do Império, Machado de Assis escrevia com mais liberdade para apresentar uma crítica ao sistema político, especialmente ao Parlamento e aos gabinetes ministeriais. O escritor iniciaria a carreira no serviço público no *Diário Oficial* no ano de 1867 – mantendo-se com a renda do funcionalismo até o final da vida (Assis, 2013, p. 14).

Artes, Direitos e Cidades

Entre junho de 1864 e maio de 1865, Machado de Assis comentou as discussões no parlamento brasileiro, a política externa e a cena cultural da Corte no *Diário do Rio de Janeiro*. No período em que durou a coluna, chefiaram o Conselho de Ministros dois presidentes: Zacarias de Góis e Vasconcelos e Francisco José Furtado.

4.1 Segundo Gabinete de Zacarias de Góis e Vasconcelos

Zacarias de Góis e Vasconcelos assumiu pela primeira vez a presidência do Conselho de Ministros em 24 de maio de 1862. Nunca Dom Pedro II tinha convidado um deputado. Os presidentes anteriores eram senadores e lideranças de partido. Zacarias havia conquistado o cargo, pois era chefe da oposição na Câmara no gabinete anterior e representava as novas ideias, com as quais o Imperador simpatizava. O gabinete caiu após voto de desconfiança da Câmara dos Deputados por 49 votos contra 43, durando apenas seis dias. Em 30 de maio de 1862, o Imperador convocou o Marquês de Olinda para assumir o gabinete (Holanda, 2004, pp. 108-110).

Após a Fala do Trono do ano de 1863, a Câmara dos Deputados foi dissolvida pelo Imperador, convocando novos deputados para janeiro de 1864. Realizadas novas eleições, com o pleito controlado pelos liberais, a Liga Progressista² saiu vencedora. Os conservadores sequer apresentaram candidatos pelo Município Neutro. O Ministério Olinda tinha atravessado uma grave situação durante a Questão Christie. Logo que a nova Câmara se instalou, o Marquês de Olinda deixou o poder (Nabuco, 2022, pp. 7-8).

Zacarias de Góis e Vasconcelos foi convocado pela segunda vez a assumir a Presidência do Conselho de Ministros. O Gabinete de 15 de janeiro de 1864 se sustentava na aliança tênue entre liberais e conservadores moderados. Terminadas as eleições, começaram a surgir divergências. A cisão no novo partido podia acontecer a qualquer momento. O Gabinete de Zacarias não conseguia votar as matérias mais relevantes no Legislativo, ao passo que os projetos que contrariavam os interesses do Conselho de Ministro recebiam atenção (Holanda, 2004, pp. 118-119).

Machado de Assis mantinha um espírito crítico quanto ao funcionamento do sistema parlamentar. Na crônica de 17 de julho de 1864, Machado abriu a coluna lamentando aos

² A Liga ou Progressista foi o partido criado em 1862 reunia liberais moderados e conservadores dissidentes.

Artes, Direitos e Cidades

leitores por entristecê-los ao escrever sobre o parlamento. Em tom sarcástico, o cronista prosseguiu:

Tenho sempre medo quando escrevo a palavra parlamento ou a palavra parlamentar. Um descuido tipográfico pode levar-me a um trocadilho involuntário. Sistema parlamentar, composto às pressas, pode ficar um sistema para lamentar. Note-se bem que eu falo do erro de ser composto às pressas ou mal composto... pelos compositores (Assis, 1864-1865).

Nas crônicas seguintes, Machado de Assis pareceu escapar das discussões no Legislativo: “Há muito tempo que me não ocupo de política amena. Não tenho reparado se nos torneios parlamentares tem havido alguma coisa que requeira esta denominação” (Assis, 1864-1865).

Não demorou para o escritor voltar a comentar os discursos dos parlamentares. Na publicação de 14 de agosto de 1864, tratou de uma discussão entre os senadores Marquês de Abrantes e o Visconde de Jequitinhonha. Após Jequitinhonha apresentar números e questões orçamentárias, o Marquês de Abrantes respondeu: “não caio nessa”. O cronista criticou a expressão chula utilizada pelo senador: “Em que tempo estamos? Que país é este? Pois um funcionário público, elevado às primeiras posições, — não para satisfação da vaidade, mas para servir ao país — responde daquele modo a uma intimação tão grave?” (Assis, 1864-1865).

Na mesma crônica, Zacarias de Góis e Vasconcelos não escapou da mordacidade de Machado de Assis, que atacou a inoperância do seu gabinete: “não faltam acusações graves a S. Excia.; uma delas é a esterilidade do seu ministério. Esta censura é demasiado grave, para que possa ser levantada sem provas, e as provas, em que pese aos acusadores, são contrárias à acusação (Assis, 1864-1865).

Como se estivesse prevendo a queda de Zacarias, o cronista anunciou que o ministério entraria de férias. O gabinete teria inventado uma maioria do Senado para a Câmara e da Câmara para o Senado. Zacarias fora visto cabisbaixo, triste, meditabundo. Parecia outro homem. Falava a todos, não falava a ninguém, porque mal dirigia uma palavra a alguém. Consternadas, as pessoas comentavam:

Dizia um:

Artes, Direitos e Cidades

— Não tem que ver. Os negócios do Rio da Prata complicam-se; naturalmente o corpo diplomático estrangeiro mandou alguma nova nota coletiva, por insinuação do Sr. Dias Vieira. Não é outra coisa.

Cochichava outro:

— Nada, não é isso. Inclino-me a crer que a legação inglesa insta pela emancipação geral dos africanos livres, e S. Excia. está agora entre a espada e a parede. A situação, na verdade, é difícil; mas S. Excia. é homem superior, patriota, et cetera...

Acudia um terceiro:

— Quanto a mim, suponho que S. Excia. rompeu com a maioria da câmara. A maioria, naturalmente, quis governar, e S. Excia. entende que ele é dono da fazenda, no que lhe acho razão. Verão que é isto.

Enfim, um quatro opinava por este modo:

— Aposto o meu lugar em como S. Excia. está amofinado por outra coisa muito mais séria. Vê que a sessão legislativa está a findar-se, e que o orçamento não está pronto. Talvez não possa prorrogar a sessão, *faute de combattants* (Assis, 1864-1865).

Através de comentários de quatro personagens sem nome, Machado de Assis enumerou as causas da possível queda do gabinete de Zacarias: a) as tensões no Rio de Prata que antecederam a Guerra do Paraguai; b) a pressão inglesa pela abolição dos escravizados; c) a dificuldade de manter a maioria na Câmara dos Deputados; d) os problemas orçamentários enfrentados pelo governo.

Em 29 de agosto de 1864, um dia após a crônica de Machado de Assis ser publicada, o gabinete Zacarias caiu. O ministro José Bonifácio, o moço, pediu afastamento do cargo, sendo acompanhado por ocupantes de outras pastas. Zacarias ainda tentou substituir Bonifácio, mas o Imperador não aceitou, sendo necessária a sua demissão. O segundo ministério Zacarias governou por sete meses (Holanda, 2004, pp. 118-119).

Machado de Assis comentou a queda do gabinete: “tão famosa retirada não pode deixar de ser comemorada no folhetim, onde em vida se falou tanto do gabinete. Mas o folhetim é como os gatos: acaricia arranhando”. No entanto, como se antevisse o retorno de Zacarias, “o senado ouviu tão sentida prece, guardando lá o finado, ministro, até que soe a hora da sua ressurreição política” (Assis, 1864-1865). Zacarias retornaria ao cargo, em seu terceiro gabinete, em agosto de 1866.

O Imperador convocou Francisco José Furtado para presidir o Conselho de Ministros.

4.2 Gabinete Francisco José Furtado

Artes, Direitos e Cidades

Após a saída Zacarias, Francisco José Furtado formou o seu gabinete em 31 de agosto de 1864. O ministério tinha caráter mais liberal do que o anterior. Furtado era o primeiro presidente de filiação liberal desde 1848. Os demais da Liga eram conservadores em dissidência com o partido, como Zacarias e Olinda (Holanda, 2004, p. 119). A indicação de Furtado para comandar o Conselho de Ministros surpreendeu o meio político, pois, embora fosse presidente da Câmara, não era senador, nem chefiava partido (Nabuco, 2022, pp. 31-2).

Poucos dias após a formação do gabinete, Furtado teve que enfrentar uma crise no sistema bancário. Em 10 de setembro, a casa bancária Souto encerrou as atividades sem comunicar aos clientes. Muitos trabalhadores depositavam as suas economias no estabelecimento, que concorria com o Banco do Brasil. A notícia se espalhou pela Corte, levando as pessoas a procurarem os bancos para retirarem o seu dinheiro. Uma multidão cercou os bancos para exigir a retirada dos valores (Nabuco, 2022, p. 29). A quebra do banco Souto provocou o fechamento de outras instituições bancárias, com a falência de noventa e cinco casas comerciais e a concordata de dezesseis outras. As ações dos estabelecimentos comerciais e industriais se depreciaram, pois estavam lastreadas no crédito bancário (Faoro, 2012, p. 502).

O gabinete Furtado enfrentaria ainda outra grande crise, agora internacional, no Rio da Prata. Desde maio de 1864, a diplomacia brasileira não conseguia acertar as suas diferenças com o Uruguai, especialmente com a figura do presidente Atanasio Aguirre. O Brasil, então, lançou um ultimato ao governo uruguaio em agosto do mesmo ano, ameaçando retaliar os supostos abusos sofridos por brasileiros no país vizinho. Em reação, Solano López advertiu o Brasil contra a interferência externa. Ignorando o alerta, soldados brasileiros invadiram o Uruguai em 16 de outubro (Doratioto, 2022, p. 213).

Após a captura de um vapor mercante brasileiro, o Brasil rompeu relações diplomáticas com o Paraguai. Em 13 de dezembro, Solano López declarou guerra ao Brasil e invadiu o Mato Grosso. Quando a Argentina negou autorização ao Exército paraguaio para atravessar Misiones, para invadir o Rio Grande do Sul, o Paraguai também declarou guerra aos argentinos. Em seguida, invadiu a província argentina de Corrientes (Doratioto, 2022, p. 214).

O gabinete Furtado foi responsável por fazer o primeiro apelo ao patriotismo brasileiro, logo após a invasão do exército de López. Organizou um movimento nacional para o alistamento dos Voluntários da Pátria. Naquele momento, o conflito tinha apelo popular. Com

Artes, Direitos e Cidades

o prolongamento da guerra, o alistamento voluntário esmoreceu, sendo substituído pelo compulsório (Nabuco, 2022, p. 108).

Os desgastes do gabinete com a guerra não demoraram a aparecer. Furtado e o ministro dos Negócios Estrangeiros, Dias Vieira, propuseram a demissão do senador conservador José Maria da Silva Paranhos (Visconde do Rio Branco) ao imperador, após missão diplomática realizada em Montevideú. Outro político conservador importante que se afastou do gabinete na guerra foi Caxias. Durante o cerco de Uruguaiana, Caxias recusou o convite de Furtado para comandar as tropas brasileiras na guerra, porque o ministro do Exército era seu inimigo. Furtado indicou para o comando o general Osório (Doratioto, 2022, pp. 110 e 380).

Em outro atrito, o gabinete Furtado defendeu que a sua gestão conseguiu duas decisivas vitórias militares na guerra: a de Riachuelo e a de Jataí; e tentou atribuir a responsabilidade da invasão do Rio Grande do Sul pelos paraguaios ao presidente da província, que havia dado garantias de ter tomado medidas defensivas (Doratioto, 2022, pp. 259-60). As sucessivas crises decorrentes da guerra colocaram em risco a manutenção do gabinete.

A série de crônicas “Ao acaso” (1864 – 1865) coincidiu com o início dos conflitos com os países vizinhos: primeiro entre o Brasil e Uruguai; depois entre Brasil e Paraguai. Desde a crônica de 22 de agosto de 1864, Machado de Assis já manifestava preocupação com “os negócios do Rio da Prata”. O escritor demonstrava nas crônicas uma atitude nacionalista em relação aos embates diplomáticos e o apoio às soluções militares (Granja, 2000, p. 106).

Na crônica de 25 de abril de 1865, o cronista tratou da possível queda de Furtado: “Andam apostas sobre se o ministério tem ou não tem maioria na câmara. De envolta com as apostas correm os boatos mais descontraídos”. A causa provável seria a atuação do ministro de Negócios Estrangeiros, Dias Vieira, na Guerra do Paraguai. O escritor indicou que Dias Vieira havia se tornado um ministro impertinente, mas que estaria intimamente ligado à identidade do gabinete Furtado:

Ora, para nós é claro que o gabinete, sem aquele ministro, fica sendo uma charada sem conceito, um enigma sem chave; não se compreende o ministério sem o remate do edifício; o Sr. Dias Vieira é para ele uma espécie de mal necessário, como a guerra, como o duelo (Assis, 1864-1865).

Na crônica de 2 de maio de 1865, às vésperas da Fala ao Trono do Imperador, o cronista tenta antecipar o discurso: “que dirá o imperador? É amanhã que Sua Majestade deve

Artes, Direitos e Cidades

dizer em resumo ao corpo legislativo o que se tem feito e anunciar o que se pretende fazer na governança do país”. Machado de Assis tirava a responsabilidade do Imperador sobre o conteúdo e colocava na conta do gabinete Furtado:

O governo, aproveitando a circunstância de não ser ele quem pronuncia o discurso, conquanto seja o autor, fará com que Sua Majestade lhe teça um solene elogio, e convide o país a prestar todo o apoio à direção das coisas públicas.

(...)

Sendo assim, não podemos furtar-nos a um sentimento de tristeza, vendo o estranho abuso que se faz da ficção constitucional, em virtude da qual o príncipe vem repetir ao parlamento uma série de falsidades e lugares comuns, arrançados pelos Srs. secretários de Estado (Assis, 1864-1865).

A abertura dos trabalhos da Câmara dos Deputados se dava no dia 3 de maio de cada ano com a Fala do Trono. O Imperador apresentava um balanço das atividades, normalmente escrito pelos presidentes do Conselho de Ministros, que aproveitavam a autoridade da Coroa para lançar as propostas a serem discutidas na sessão parlamentar (Horbach, 2006).

Após tecer considerações sobre a Fala ao Trono, o cronista volta a especular a permanência do gabinete Furtado: “falamos na última semana de apostas que se faziam sobre se o ministério ficará ou não. É difícil afiançar coisa alguma; não se pode mesmo conjecturar nada” (Assis, 1864-1865). Segundo o escritor, os ministros estariam usando a arma da guerra para se manterem em seus cargos.

A crônica de Machado de Assis teve uma resposta publicada no jornal *Correio Mercantil* de 4 de maio de 1865 em defesa do gabinete Furtado. Com o pseudônimo de Sêneca, o autor apresentou críticas duras ao *Diário do Rio de Janeiro*: “misérrima geração e desgraçado país, onde para se ferir o povo, pouco ou nada é ferir o parlamento; para se alcançar a magna carta, pouco ou nada é ferir o governo; e para se ferir o governo, pouco ou nada é ferir o discurso da coroa” (Correio Mercantil, 1865).

Mais uma vez, Machado de Assis havia antecipado a queda de um gabinete. Em votação secreta da Câmara dos Deputados aprovou o voto de desconfiança em relação ao Ministério Furtado. O gabinete durou 8 meses. Dom Pedro II convocou o Marquês de Olinda para assumir pela quarta vez a presidência do Conselho de Ministros (Doratioto, 2022, p. 113).

Em 16 de maio de 1865, Machado de Assis abriu a crônica rebatendo os ataques recebidos em artigo do *Correio Mercantil*. O cronista afirmava ter escrito versos nada

Artes, Direitos e Cidades

carinhosos em relação aos ministros do gabinete Furtado. No entanto, a publicação dos versos se tornava inoportuna e tardia, “importava-nos, sobretudo, não parecer que mostrávamos uma fácil coragem agredindo homens caídos do poder. Além de que, os versos referiam-se a ministros, que tinham deixado de sê-lo” (Assis, 1864-1865).

Para Joaquim Nabuco, o gabinete Furtado deixou duas heranças. No passivo, Mato Grosso invadida e, em parte, em poder dos paraguaios, além da perspectiva da invasão do Rio Grande do Sul, contra o qual já estava em marcha o corpo de Estigarribia. No ativo, o conflito com o Uruguai, que havia recebido quase em estado de conflagração, restou concluído, e convertido em aliança; a Tríplice Aliança assinada em Buenos Aires; um corpo de exército em formação; no Paraná, a esquadra que, logo depois (11 de junho), vencia em Riachuelo (Doratioto, 2022, pp.109-10).

4.3 Dom Pedro II e a família imperial

Durante os gabinetes de Zacarias de Góis e Vasconcelos e José Francisco Furtado, Machado de Assis foi um crítico no exercício da administração pública do Poder Executivo, chegando a celebrar a queda dos respectivos governos. Com a mesma mordacidade, costumava se referir a deputados e senadores, questionando, inclusive, o trato da língua portuguesa nos discursos parlamentares (Assis, 1864-1865).

Quanto ao Imperador, o cronista não demonstrava o mesmo senso crítico ou sequer o tom sarcástico. O escritor não elaborou, em suas crônicas da série “Ao Acaso”, qualquer crítica à forma como Dom Pedro II nomeava os presidentes do Conselho de Ministro, tampouco fez referência ao uso arbitrário do Poder Moderador.

Machado de Assis se referia a Dom Pedro II e à família imperial de maneira solene e respeitosa. Na crônica a respeito da Fala ao Trono, por exemplo, o escritor exonera o Imperador de críticas ao seu discurso, alegando que o texto era escrito pelo gabinete ministerial. Em outra ocasião, escrevendo a respeito de Tiradentes, Machado de Assis qualificou o Imperador como homem ilustrado e patriota (Assis, 1864-1865).

As crônicas que tratavam do casamento da princesa Isabel com o Conde d’Eu revelavam a celebração do evento e a esperança na continuidade da Monarquia. Na iminência da Guerra do Paraguai, equiparou em importância os negócios do Rio da Prata ao casamento da filha do Imperador. Ao comentar o aniversário de 18 anos da princesa Isabel, afirmou que:

Artes, Direitos e Cidades

Sua Alteza está moça; chegou à idade em que lhe é preciso observar os acontecimentos, estudar maduramente as instituições, os partidos e os homens; enfim, completar como que praticamente a educação política necessária à elevada posição a que deve assumir mais tarde (Assis, 1864-1865).

Após noticiar o casamento da princesa com o Conde d'Eu para o dia 15 de outubro, o cronista alimentou a esperança de continuidade na monarquia brasileira no reinado que sucederia a Dom Pedro II: “a ambição dos povos livres, neste caso, é que nos seus tronos se assentem príncipes honestos e ilustrados, capazes de compreender toda a vantagem que se pode tirar da aliança da realeza com o povo” (Assis, 1864-1865). Comentando o dia da celebração do casamento, ressaltou a simplicidade da princesa:

Uma das coisas que fez mais efeito nesta solenidade foi a extrema simplicidade com que trajava a noiva imperial. É impossível desconhecer o delicado pensamento que a este fato presidiu, na idade e na condição de Sua Alteza: as suas graças naturais, as virtudes do coração e o amor deste país, são o seu melhor diadema e a suas joias mais custosas (Assis, 1864-1865).

Em 1859, quatro anos antes do início da publicação da série “Ao Acaso” no *Diário de Notícias*, Machado de Assis havia escrito um esboço biográfico do Imperador para a revista *O Espelho*. O tom do perfil de Dom Pedro II era excessivamente elogioso: “Duas nobres qualidades têm o imperador, que sempre acompanharão a sua memória: a da fé evangélica e a do amor pelo seu país, que o faz nivelar-se com o mais humilde de seus cidadãos” (apud Teixeira, 2016, p. 224).

Para John Gledson, Machado de Assis se posicionava politicamente como um monarquista liberal. Era favorável à centralização do Império e criticava as oligarquias locais. Quando em 1870 alguns amigos se filiaram ao Partido Republicado, o escritor se recusou a se juntar a eles, mantendo-se fiel à Coroa (Assis, 2013, p. 26).

Sendo simpático à Monarquia e à figura de Dom Pedro II, Machado de Assis não criticou nem tratou de forma sarcástica os poderes do Imperador e a interferência no sistema político, quando fazia uso do Poder Moderador. Pelo contrário, tratava a Coroa sempre de modo solene e cordial.

Artes, Direitos e Cidades

5. CONCLUSÕES

A Constituição de 1824 do Brasil instituiu a divisão de poderes em quatro: Legislativo, Moderador, Executivo e Judicial. O Imperador e a Assembleia Geral foram designados como representantes da nação. Apesar de exercerem funções representativas, o Imperador detinha uma autoridade preponderante. Ele ocupava o posto de chefe supremo da nação e o seu principal representante.

O Imperador concentrava os poderes Moderador e Executivo, o que resultava em uma centralização significativa de poder e responsabilidades. Antecipada a maioria, Dom Pedro II ascendeu como a figura mais importante no Império brasileiro. Devido à juventude e inexperiência do Imperador, os ministros passaram a assumir os seus cargos praticamente de forma autônoma, sem uma coordenação centralizada das atividades de governo.

No ano de 1847, o Decreto Imperial n.º 523 criou o cargo de presidente do Conselho de Ministros para ajudar o Imperador na gestão dos assuntos estatais. O presidente do gabinete ministerial passou a exercer, na prática, o comando do Poder Executivo em nome do Imperador, ao passo que o soberano manteve a prerrogativa de exercer o Poder Moderador.

Por ter sido implementada por meio infraconstitucional, a reforma manteve Dom Pedro II como a autoridade responsável pela escolha do presidente do Conselho de Ministros, com plena capacidade para nomear e destituir os ministros conforme a sua vontade. À medida que ganhava experiência, o Imperador passou a intervir diretamente no governo ao longo do seu reinado.

Dom Pedro II podia exercer o direito de dissolver a Câmara dos Deputados sem qualquer controle, em contraste com o modelo de monarquias constitucionais como a Inglaterra, em que a dissolução só ocorria mediante a solicitação do Parlamento. Durante o Segundo Reinado, não prevaleceu o sistema parlamentar; pelo contrário, foi um período caracterizado pelo exercício do poder pessoal do Imperador.

O sistema parlamentar não passou despercebido por Machado de Assis. Entre junho de 1864 e maio de 1865, o escritor tratou das discussões parlamentares, da política externa e da cena cultural da Corte em suas crônicas para o *Diário do Rio de Janeiro*. Por não fazer parte da estrutura burocrática do Império, Machado de Assis desfrutava de uma maior liberdade para

Artes, Direitos e Cidades

criticar o sistema político, especialmente o Parlamento. Durante o período da série “Ao Acaso”, dois gabinetes estiveram no poder: o de Zacarias de Góis e Vasconcelos, e o de Furtado.

O escritor criticou o governo de Zacarias em uma de suas crônicas, chegando a prever a sua destituição, listando as possíveis causas: a) as tensões no Rio da Prata que precederam a Guerra do Paraguai; b) a pressão da Inglaterra pelo fim da escravidão; c) as dificuldades em manter uma maioria na Câmara dos Deputados; d) os problemas financeiros enfrentados pelo governo. Após a queda do gabinete, Machado de Assis expressou a sua satisfação na coluna.

O segundo presidente do Conselho de Ministros que liderou durante a série de crônicas “Ao Acaso” foi Francisco José Furtado. Pouco depois de assumir o cargo, Furtado precisou lidar com uma crise no sistema bancário. Durante o seu governo, também surgiram conflitos no Rio da Prata e se iniciou a Guerra do Paraguai. À medida que o governo enfrentava desafios e desgastes decorrentes do conflito, Machado de Assis começou a escrever críticas contundentes ao presidente do Conselho de Ministros, prevendo o fim do gabinete.

Machado de Assis manteve uma postura crítica durante a administração dos gabinetes de Zacarias de Góis e Vasconcelos e José Francisco Furtado, no exercício do Poder Executivo. Demonstrando a mesma sagacidade, o cronista dirigia críticas aos deputados e senadores, de maneira quase indistinta.

O escritor, no entanto, não demonstrava o mesmo senso crítico ou sequer o tom sarcástico em relação ao Imperador. Machado de Assis não elaborou, em suas crônicas da série “Ao Acaso”, qualquer crítica à forma como Dom Pedro II nomeava os presidentes do Conselho de Ministro, tampouco fez referência ao uso arbitrário do Poder Moderador.

6. REFERÊNCIAS

ASSIS, Machado de. Ao acaso. *Diário de Notícias*. Rio de Janeiro. Disponível em: <<https://www.machadodeassis.ufsc.br/obras/cronicas/CRONICA,%20Ao%20Acaso,%201864.htm>>. Acesso em 05.8.2023.

ASSIS, MACHADO. A Semana. *Gazeta de notícias*. Rio de Janeiro, 13 de maio de 1894. Disponível em: <<https://www.machadodeassis.ufsc.br/obras/cronicas/CRONICA,%20A%20semana,%201892.htm#C1894>>. Acesso em 05.4.2023.

Artes, Direitos e Cidades

ASSIS, Machado de. *Crônicas escolhidas*. Organização e notas John Gledson. São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2013.

BRASIL. Constituição (1824). Lex: Constituição Política do Império do Brazil, de 25 de março de 1824. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm. Acesso em: 5.8.2023.

CARVALHO, José Murilo de. *Teatro das sombras*. 16 Ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2022.

CARVALHO, José Murilo de. *A vida política*. In: CARVALHO, José Murilo de (coordenação). Coleção História do Brasil Nação. *A construção nacional (1830-1889)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2019.

CARVALHO, José Murilo de. *Os bestializados*. 4 Ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

Correio Mercantil. Rio de Janeiro, 4.4.1865.

COSTA, Emília Viotti da. *Da monarquia à república: momentos decisivos*. 6.ed. São Paulo: Editora UNESP, 1999.

DORATIOTO, Francisco. *Maldita guerra*. 2 Ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.

FAORO, Raymundo. *Os donos do poder - Formação do patronato político brasileiro*. Edição do Kindle. Rio de Janeiro: Biblioteca Azul, 2012.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. *O Parlamentarismo*. São Paulo: Saraiva, 1993.

GLEDSON, John. *Por um novo Machado de Assis: ensaios*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

GRANJA, Lúcia. *Machado de Assis, escritor em formação*. Campinas: Fapesp, 2000.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. *O Brasil monárquico: reações e transações*. Vol. 5. 8 Ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

HORBACH, Carlos Bastide. O parlamentarismo no Império do Brasil (I): origens e funcionamento. *Revista de informação legislativa*, v. 43, n. 172, p. 7-22, out./dez. 2006.

HORBACH, Carlos Bastide. O parlamentarismo no Império do Brasil (II): representação e democracia. *Revista de informação legislativa*, v. 44, n. 174, p. 213-231, abr./jun. 2007.

LYNCH, Christian Edward Cyril. *Da monarquia à oligarquia: história institucional e pensamento político brasileiro (1822-1930)*. São Paulo: Alameda, 2014.

Artes, Direitos e Cidades

LYNCH, Christian Edward Cyril. O poder moderador na constituição de 1824 e no anteprojeto Borges de Medeiros de 1933: um estudo de direito comparado. *Revista de informação legislativa*, v. 47, n. 188, p. 93-111, out./dez. 2010.

MASSA, Jean-Michel. *A juventude de Machado de Assis, 1839-187: ensaio de biografia intelectual*; tradução de Marco Aurélio de Moura Matos. 2ª ed. São Paulo: Editora UNESP, 2009.

MORAIS, Fausto Santos; BERNSTIS, Luísa Giuliani. *Direito, escravidão e literatura: reflexões do constitucionalismo liberal à brasileira a partir da obra negrinha, de Monteiro Lobato*. Anais do II CIDIL. V. 2, n. 1, jul. 2014.

NABUCO, Joaquim. *Um estadista do império*. Vol. 3. Brasília: Edições Câmara, 2022.

PEREIRA, Astrojildo. *Machado de Assis: ensaios e apontamentos avulsos*. São Paulo: Boitempo, 2022.

TEIXEIRA, Cristiane Garcia. *Um projeto de revista n'O Espelho: literatura, modas, indústria e artes (1859-1860)*. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Santa Catarina. 2016.

SÃO VICENTE, José Antônio Pimenta Bueno, Marquês de. *Marquês de São Vicente*. Coleção formadores do Brasil. São Paulo: Editora 34, 2002.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. *As barbas do imperador*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.